

**RIO VERDE****Rio Verde - 3^a Vara Cível****TERMO DE PENHORA**

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Processo Digital nº 0197012-17.2016.8.09.0137

Promovente: C [REDACTED]

Promovido: W [REDACTED]

Valor da causa: 215.612,41

Juiz: GUSTAVO BARATELLA DE TOLEDO

Aos 11 de setembro de 2023, as 14:09:17, em cumprimento ao pronunciamento judicial exarado pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito da Rio Verde - 3^a Vara Cível da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, doutor(a) GUSTAVO BARATELLA DE TOLEDO, eu, Analista Judiciário, abaixo transcreto lavrei o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do Juízo, o(s) seguinte(s) bem(ns):

Matrícula: Uma Gleba de Terras, denominada Fazenda Fortaleza Água Limpa III, situada na zona rural do Município de Caiapônia/GO, com área de 141,8037 hectares, objeto da Matrícula M.15.378 e registrada em nome do executado, conforme caput da referida matrícula.

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do(a) executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas de Lei (arts. 840, III e 845, par. 1, ambos do C.P.C).

Despacho: "Defiro o pedido formulado pela parte exequente no evento retro, determinando a penhora do(s) imóvel(is) elencado(s) por termo nos autos."

Observação: O executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos.

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161 par. único do CPC/15 e art. 168, par. I, II do CP.

Rio Verde-GO, 11 de setembro de 2023

Oziris Gonçalves Sanches Bó

Analista Judiciário